

**Indorama Ventures Public Company**

**Limited Política de Fornecimento**

**Responsável de Fornecedores**

**2023**

## **Conformidade Legal**

A Política estabelece o padrão de comportamento empresarial que espera dos fornecedores, que é ser ético e empresarialmente responsável e visa garantir o cumprimento da legislação e regulamentos aplicáveis. Onde houver diferenças entre os padrões da Política e a legislação nacional ou outros padrões aplicáveis, os fornecedores devem aderir aos requisitos mais rigorosos.

No final dos documentos, temos um conjunto de perguntas de conformidade, que todos os fornecedores deverão preencher.

Os fornecedores devem adotar procedimentos de gestão de riscos e auditorias internas, financeiras e contábilísticas, procedimentos de auditoria e formação para prevenir e corrigir qualquer comportamento ilícito ou incumprimento da legislação.

## **Expectativas**

A Indorama Ventures está empenhada em trabalhar com os seus fornecedores, para desenvolver relacionamentos significativos e de longo prazo, com base no respeito mútuo, confiança e compreensão dos valores uns dos outros.

Para cumprir tal compromisso, a Indorama Ventures deverá:

- Comunicar com clareza, negociar, e celebrar acordos com os seus fornecedores, de forma profissional, justa, verdadeira e transparente.
- Manter os seus compromissos com os termos e condições do contrato.
- Respeitar os direitos dos fornecedores, mantendo em sigilo todas as suas informações.
- Auxiliar os fornecedores a identificar atividades que não estejam alinhadas com os requisitos e trabalhar para melhorar essas condições.
- Trabalhar com os fornecedores para melhorar os seus padrões éticos, sociais, de qualidade, ambientais, de saúde e de segurança.

Em troca, a Indorama Ventures espera que os seus fornecedores:

- Atendam a todos os padrões éticos, sociais, de qualidade, ambientais, de saúde e de segurança necessários e relatem imediatamente quaisquer problemas de segurança do produto.
- Adiram aos padrões éticos da “Política de fornecimento responsável dos fornecedores” da Indorama Ventures.
- Respeitem e promovam a nossa Política. Reconhecemos que os nossos fornecedores são empresas independentes. No entanto, as ações dos nossos parceiros de negócios podem ser atribuídas à Indorama Ventures, afetando a reputação que conquistamos junto de terceiros. Exigimos, portanto, que todos os fornecedores cumpram os padrões e promovam os princípios descritos nesta Política e os incorporem como parte das suas rotinas de atividades de melhoria.

A seleção de fornecedores será baseada no seu desempenho ambiental, social e de gestão, que será revisto periodicamente pela Indorama Ventures.

## 1. Ética

### 1.1 Ética e requisitos legais

- a. **Evitar conflitos de interesse:** os fornecedores devem cumprir a legislação e regulamentos aplicáveis relativos a suborno, corrupção, fraude e quaisquer outras práticas comerciais proibidas. Os fornecedores nunca devem fazer ou aprovar um pagamento ilegal a ninguém, sob nenhuma circunstância. Isso aplica-se independentemente de a vantagem indevida ser oferecida diretamente ou por meio de um intermediário.
- b. **Presentes, hospitalidade e despesas:** cada empresa deve monitorizar a conformidade para não aceitar presentes e hospitalidade desproporcionais ou contrários à legislação local. O mesmo se aplica ao uso de informações confidenciais ou privilegiadas para fins lucrativos. Os funcionários devem notificar os seus gerentes de linha antes de fazer ou receber qualquer oferta de hospitalidade. Em caso de dúvidas, os colaboradores devem consultar os seus superiores hierárquicos antes de aceitar ou prometer qualquer presente ou oferta de hospitalidade. As regras para dar presentes e oferecer hospitalidade devem ser claramente estabelecidas, implementadas e comunicadas, com limites razoáveis estabelecidos para que isso possa ser feito de forma legítima e alinhada com os princípios da empresa.
- c. **Registos contabilísticos e comerciais precisos:** os fornecedores manterão e fornecerão à Indorama Ventures, mediante solicitação, registos precisos de todos os assuntos relacionados com os negócios do fornecedor com a Indorama Ventures, garantindo que as informações documentadas só possam ser partilhadas de acordo com as disposições legais e antitruste. O fornecedor deve comprometer-se a pagar impostos e não se envolver em evasão fiscal.
- d. **Competição:** os fornecedores não devem, em hipótese alguma, causar ou fazer parte de qualquer violação de regulamentos gerais ou especiais da concorrência, como cooperação ilegal em preços (acordos comerciais para fixação de preços), partilha ilegal de mercado, adesão a qualquer tipo de cartel ou qualquer outro comportamento que viole a legislação aplicável.
- e. **Transparência da Cadeia de Fornecimento:** espera-se que os fornecedores divulguem informações precisas (no âmbito do relacionamento comercial) sobre cada etapa da cadeia de fornecimento da matéria-prima/ serviço prestado à IVL. Quando relacionados a questões críticas da cadeia de fornecimento, todos os padrões relacionados com a rastreabilidade do produto devem obedecer às normas estabelecidas para cada um.

### 1.2 Informação Proprietária

- a. **Propriedade intelectual:** qualquer informação, escrita ou oral, que os fornecedores recebam por meio de negócios com a Indorama Ventures, deve ser mantida em sigilo e nunca ser usada para ganho pessoal ou divulgada a terceiros. Caso os fornecedores sejam obrigados por qualquer autoridade reguladora competente, legislação ou regulamento aplicável a divulgar qualquer informação confidencial, o fornecedor notificará a Indorama Ventures, por escrito, tão prontamente quanto as circunstâncias permitirem, para que a Indorama Ventures possa solicitar uma ordem de proteção ou outro recurso adequado e/ou renunciar o cumprimento deste requisito. Caso tal ordem de proteção ou outro recurso não seja obtido, ou a Indorama Ventures não tenha renunciado ao cumprimento dos termos aplicáveis, o fornecedor poderá divulgar apenas o máximo de informações confidenciais que for aconselhado pelo seu advogado a divulgar, e fornecerá uma cópia de todas as informações confidenciais divulgadas à Indorama Ventures. Em conexão com tal divulgação, o fornecedor deve envidar os seus melhores esforços para tentar preservar a confidencialidade de tais informações. Isso inclui informações comerciais e técnicas.  
Acordos apropriados de não divulgação ou confidencialidade são e continuarão a ser usados para formalizar o processo de proteção de informações proprietárias.
- b. **Segurança da informação:** deve-se ter cuidado para garantir a integridade e proteção das informações da empresa, o seu uso responsável e a busca constante por vulnerabilidades de segurança. Os dados e cadastros de empresas e pessoas (clientes, representantes externos, parceiros de negócios, fornecedores, prestadores de serviços ou funcionários) devem ser utilizados de forma responsável, privada e dentro dos limites legais. Processos de gestão, projetos e fórmulas de produtos são propriedade intelectual da empresa. Devem ser manuseados de forma confidencial e protegidos contra roubo e não podem ser partilhados sem autorização formal.
- c. **Marca e Uso:** O uso ou referência à Indorama Ventures Public Company Limited e suas subsidiárias/afiliadas, como marca, logotipo, marcas registradas em anúncios, propaganda ou comunicações públicas, deve ocorrer apenas mediante consentimento prévio formal dado pela Indorama Ventures, inclusive por meio de departamentos de comunicação externos.

### 1.3 Bem estar animal

Os testes em animais devem ser feitos com o mais alto nível de responsabilidade, salvaguardando os animais de qualquer sofrimento desnecessário. Deve ser estabelecido o compromisso de fazer testes em animais, somente quando exigido por lei, ou se houver alguma base científica. Os testes em animais devem ser baseados em fundamentos éticos e científicos. Somente animais provenientes de criadouros autorizados e monitorizados pelas autoridades veterinárias, podem ser utilizados para testes. Pode haver exceções quando, por exemplo, não houver criadores oficiais, como no caso de pecuária e piscicultura, quando os animais podem ser adquiridos de quintas de pecuária e piscicultura selecionadas, se permitido por regulamentação específica.

## 1.4 Minerais de Regiões de Conflito

Deve haver uma declaração transparente dos fornecedores para garantir uma cadeia de abastecimento livre de regiões de conflito. Assegurar que os materiais fornecidos à Indorama não sejam provenientes de minerais e seus derivados originários de regiões de conflito, uma vez que poderia beneficiar direta ou indiretamente e financiar abusos de direitos humanos através da mineração ou comércio de minerais.

## 2. Social<sup>1</sup>

### 2.1 Tratamento Justo

- a. **Respeitar a Liberdade de Associação e Negociação Coletiva:** os fornecedores respeitarão o direito legal de livre associação dos funcionários, bem como o seu direito legal de se associar, formar ou não se associar a um sindicato ou de outra forma se envolver em negociações coletivas. Assédio, intimidação e tratamento especial não são permitidos para funcionários que ingressam em associações de sua escolha e que negociam coletivamente em seu nome, ou como representantes de funcionários (se permitido por lei).
- b. **Diversidade e Igualdade:** os fornecedores devem ter como objetivo oferecer igualdade de oportunidades e tratamento, independentemente da raça, cor, gênero, religião, nacionalidade, orientação sexual, idade ou deficiência. Espera-se que os fornecedores apoiem pagamento igual para trabalho de igual valor. Os fornecedores devem-se opor a todas as formas de discriminação ou intimidação contra os funcionários. Promover a diversidade e a inclusão por meio de ajustes no local de trabalho é o terceiro módulo da série da OIT Promoting Equity e tem como objetivo ajudar empregadores de todas as dimensões e setores econômicos a fornecer acomodações razoáveis em todas as fases do ciclo de trabalho.
- c. **Não tolerar assédio no local de trabalho:** esperamos que os nossos fornecedores tratem todos os seus funcionários com respeito e que todos se sintam seguros e não sejam expostos a nenhum tipo de assédio na sua área de trabalho. O Fornecedor adotará práticas razoáveis e inclusivas em todas as suas operações e trabalhará para eliminar o preconceito, a discriminação, a intimidação e o assédio. Além disso, esperamos que os funcionários sejam encorajados a apresentar-se e falar de boa fé sem sofrer qualquer retaliação.

### 2.2 Combate ao Trabalho Forçado

---

<sup>1</sup> Referência da Declaração da OIT sobre Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho na Declaração Universal dos Direitos Humanos.

- a. **Jornada de trabalho, salário e benefícios adequados:** os fornecedores cumprirão toda a legislação aplicável sobre tempos de trabalho e horas extras, bem como toda a legislação aplicável sobre salários e benefícios. O salário-base e os benefícios oferecidos aos funcionários devem ser justos e pagos em dia para proporcionar um padrão de vida adequado aos funcionários e suas famílias, e algum rendimento extra. Não são permitidas disposições contratuais que prejudiquem os trabalhadores, nem descontos salariais como medida punitiva ou disciplinar (salvo descontos previstos na lei, estipulados pela legislação).
- b. **Escravidão Moderna:** os fornecedores não se envolverão intencionalmente, diretamente ou como resultado de suas atividades comerciais, em Tráfico Humano, Trabalho Forçado, Escravidão Baseada em Descendência ou Trabalho ligado a dívidas. Os trabalhadores não podem ter os seus documentos retidos ou ser obrigados a pagar aos empregadores uma dívida por meio do trabalho (escravidão, servidão, trabalho prisional compulsório, escravidão moderna). Uma posição firme e clara deve ser estabelecida em relação à proteção dos direitos humanos. Todos os trabalhadores, sejam eles permanentes ou temporários, devem ter contratos de trabalho livremente acordados e assinados entre empregador e empregado, ou conforme previsto na legislação local. Da mesma forma, esses contratos podem ser rescindidos livremente pelos trabalhadores
- c. **Trabalho Infantil:** o trabalho infantil não é tolerado em nenhuma circunstância. A idade mínima para contratação deve respeitar a legislação de cada país, ou as recomendações da OIT, a que for mais rígida. Se o fornecedor empregar jovens, a sua jornada de trabalho deve cumprir a legislação local, não interferindo ou impedindo a sua educação. Funcionários menores de 18 anos não devem ser expostos a trabalhos ou situações perigosas, inseguras ou insalubres.

## 2.3 Segurança

- a. **Saúde e Segurança:** os fornecedores tomarão as devidas providências para a saúde, segurança e bem-estar de seus funcionários, pessoas, visitantes e contratados e aqueles da comunidade que possam ser afetados pelas suas atividades. Um ambiente de trabalho seguro e higiênico deve ser fornecido e práticas de segurança devem ser promovidas. Os fornecedores são incentivados a implementar um sistema de gestão de saúde e segurança. Um sistema de Gestão de Riscos deve ser implementado para avaliar os perigos (físicos, químicos, biológicos, psicológicos e ergonômicos) para cada atividade, incluindo atividades rotineiras ou não rotineiras. Ações devem ser sugeridas e implementadas para reduzir a exposição a esses riscos. Políticas e procedimentos claros e eficientes de saúde ocupacional e segurança dos trabalhadores devem ser estabelecidos e atualizados periodicamente. Essas políticas e procedimentos devem ser amplamente divulgados e comunicados. Nas unidades produtivas, trabalhadores, supervisores, gerentes e vigilantes devem receber formação contínua em relação aos riscos laborais, bem como medidas de proteção contra a exposição a produtos químicos perigosos. Fornecedores e prestadores de

serviços também devem ser incluídos, garantindo a sua segurança e saúde ocupacional.

- b. **Segurança do Processo e Resposta a Emergências:** disponibilizar dados e informações sobre a segurança dos processos produtivos, estabelecendo os limites de segurança operacional e os perigos potenciais desses processos. Devem ser elaboradas diretrizes para comunicação com familiares de funcionários, autoridades governamentais e comunicação social. Revisões e reavaliações de segurança devem ser realizadas regularmente ou após mudanças significativas nos processos. A avaliação deve ser realizada por pessoa competente, documentando e registrando as medidas de segurança elaboradas e implementadas. Ter uma abordagem integrada com serviços de emergência externos, por meio de parcerias com prestadores de serviços especializados ou socorristas de serviços públicos, como o corpo de bombeiros local. As informações devem ser compartilhadas proactivamente por todas as partes. Equipes multidisciplinares devem realizar monitorizações periódicas e avaliações de segurança dos processos produtivos, decidindo sobre procedimentos operacionais para operações rotineiras e não rotineiras. Os conceitos relacionados com a segurança devem ser prioritários sobre qualquer outra coisa que a organização deva fazer. Avaliar os potenciais impactos das atividades nos funcionários e na comunidade local, tomando medidas para mitigar ou prevenir quaisquer impactos negativos.

### **3. Ambiente**

#### **3.1 Proteção Climática, Gestão da Água e de Resíduos**

Os fornecedores devem cumprir toda a legislação, regulamentos e padrões ambientais aplicáveis. Os fornecedores devem-se esforçar para reduzir os impactos, como emissões de gases com efeito estufa e consumo de energia das suas atividades e produtos no meio ambiente e garantir que o desenvolvimento não afete a biodiversidade local. Os fornecedores devem adotar uma abordagem preventiva em relação aos desafios ambientais, realizar iniciativas para promover maior responsabilidade ambiental, melhorar a eficiência de recursos e incentivar o desenvolvimento e a difusão de tecnologias amigas do ambiente.

Os planos de ação de emergência devem garantir que todos os incidentes ambientais sejam prontamente interrompidos, a fim de minimizar suas consequências. Os sistemas devem ser instalados para prevenir e mitigar derrames e liberações acidentais no meio ambiente. Os prestadores de serviços de recolha e de destino de resíduos, estações de tratamento e aterros sanitários devem ser monitorizados e avaliados periodicamente. Os operadores de gestão de resíduos devem ser aprovadas/ licenciados pelas autoridades competentes.

O desempenho dos programas de sustentabilidade deve ser monitorizado periodicamente, e as revisões e ações devem ser implementadas para promover a melhoria contínua.

## 3.2 Gestão de Produtos/ Product Stewardship

- a. **Requerimentos de Qualidade:** deverá ser implementado e mantido um Sistema de Gestão da Qualidade, com âmbito adequado ao produto ou serviço oferecido aos clientes, como a ISO 9001. A gestão da qualidade deve ser estabelecida. As pessoas devidamente formadas e competentes para tais funções devem assegurar o seu desempenho e implementação. Os produtos e serviços “Não Conformes”, quando classificados como tal, devem passar por um processo de investigação, sendo registados, processados e acompanhados até à sua finalização. Todas as análises de não conformidade devem ser baseadas na investigação das causas, ações imediatas e estabelecimento de planos de ação.
- b. **Especificações Técnicas e Segurança do Produto:** Todos os produtos e serviços fornecidos à Indorama Ventures deverão atender aos padrões de qualidade, segurança e meio ambiente da Indorama Ventures. Os fornecedores não devem usar nos seus produtos nenhuma substância que seja contrária a quaisquer legislação e regulamentos aplicáveis no país de operação. Qualquer produto que seja ou venha a ser fornecido à Indorama Ventures deverá ser mantido em ambiente adequado que não coloque em risco o produto ou as pessoas durante o seu transporte. Os produtos e serviços serão entregues de acordo com as especificações estabelecidas em contratos, pedidos de compra ou acordos específicos, de acordo com os critérios de qualidade e segurança estabelecidos. Qualquer intenção de alteração da especificação técnica de matéria-prima, processos de fabricação ou mudanças na cadeia de abastecimento que possam impactar nos produtos, embalagens e serviços prestados deve ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- c. **Derrame do Produto:** prevenir e mitigar eventos de derrame de produtos no meio ambiente através de procedimentos, infraestruturas e pessoal treinado.

## 4. Política de Consequências

### 4.1 Propósito

Definir critérios internos e medidas a serem adotadas quando for detetada ou denunciada qualquer ocorrência de desvio de conduta, incumprimento de requisitos obrigatórios ou incumprimento da Política de Fornecimento Responsável de Fornecedores. A Política de Consequências está sujeita a revisões e alterações de acordo com os regulamentos, legislação aplicável, políticas e diretrizes internas.

### 4.2 Aplicação de medidas corretivas

A aplicação de ações corretivas, medidas administrativas ou penalidades de caráter restritivo ou sancionatório para fornecedores e prestadores de serviços inicia-se com a identificação de irregularidades de conduta, ou por incumprimento dos requisitos desta

Política de Fornecimento Responsável de Fornecedores. A adoção e melhoria contínua de ações de mitigação, medidas administrativas ou penalidades sempre terão como objetivo mitigar o risco associado aos negócios realizados com os nossos fornecedores e prestadores de serviços, para que não tenham condutas não condizentes com os nossos valores e princípios. Todos os esforços serão de caráter educativo e consultivo, visando a identificação do facto gerador, não havendo mais consequências para o referido facto.

### **4.3 Definições**

#### **CONSEQUÊNCIAS**

Remediação, medidas administrativas ou penalidades que possam ser sancionadas na sequência das denúncias e/ou infrações detetadas:

- Ações corretivas: ações destinadas a melhorar os processos de trabalho por meio da gestão de processos, sistemas e pessoas. Eles podem estar relacionados com comunicação, formação, revisão e implementação de controlos internos ou outros.
- Medidas administrativas: consequências administrativas a que estarão sujeitos fornecedores e prestadores de serviços pela violação dos princípios ou requisitos estabelecidos na Política de Fornecimento Responsável.
- Penalidades: penalidades a que os fornecedores e prestadores de serviços estarão sujeitos por violação dos princípios ou requisitos estabelecidos na Política de Fornecimento Responsável de Fornecedores.

#### **DENÚNCIA**

Denúncia, por qualquer meio ou meio de comunicação, do incumprimento dos princípios e compromissos estabelecidos na Política de Fornecimento Responsável de Fornecedores.

#### **VIOLAÇÃO**

Qualquer ação ou omissão contrária aos princípios e compromissos estabelecidos na Política de Fornecimento Responsável de Fornecedores.

O critério para aplicação de remediação, medidas administrativas ou penalidades será qualquer incumprimento dos requisitos obrigatórios descritos na Política de Fornecimento Responsável de Fornecedores. Ressaltamos a nossa posição em relação à livre expressão de nossos fornecedores, prestadores de serviços e seus funcionários, incluindo qualquer erro de um funcionário da Indorama ou de qualquer pessoa agindo em nome da Indorama. Solicitamos que quaisquer suspeitas de violação ou violações reais sejam registadas.

Se surgirem questões de conformidade anti-éticas ou ilegais que levantem dúvidas, os fornecedores têm a responsabilidade de as trazer ao de cima. Para aumentar a preocupação, os fornecedores podem fazer relatórios através de:

- [Canais de Denúncias](#)
- [Política de Denúncias da IVL](#)

Caso seja necessária uma reparação ou ação imediata, o fornecedor deve informar à área de Supply Chain da Indorama o plano a ser implementado e executado para sanar a violação. As consequências aplicáveis serão geridas internamente pela Indorama, transmitidas e discutidas com os fornecedores, podendo estar relacionadas com:

- Ações entre a Indorama e o fornecedor para alavancar o desempenho
- Monitorização e auditoria in loco das unidades de produção dos fornecedores
- Restrições comerciais e volume reduzido de compras e/ou serviços

A Indorama reserva-se ao direito de rescindir a sua relação comercial, podendo desqualificar o Fornecedor caso tenha decorrido o prazo estabelecido para a implementação das ações de melhoria de desempenho do fornecedor, ou se verifique o incumprimento reiterado de qualquer um dos requisitos verificados por auditoria ou outro acompanhamento, ou se não for provado que a violação foi resolvida.

O objetivo da Indorama é apoiar e desenvolver os seus fornecedores de acordo com as melhores práticas de mercado, atuando com respeito, boa fé e dignidade.

## Appendix<sup>2</sup>

### Definições e Acrónimos

- **Suborno:** refere-se a oferecer, prometer ou dar a outros, ou solicitar, receber ou concordar em receber de outros, uma vantagem financeira ou outra para desempenhar indevidamente uma Função ou Atividade Relevante. Isso inclui pagamentos de facilitação com o objetivo de agilizar ou facilitar o desempenho de um funcionário público ou ação administrativa de rotina e obter ou reter negócios ou qualquer outra vantagem indevida, conforme mencionado em outra parte desta política.
- **Criança:** qualquer pessoa com menos de 15 anos de idade, a menos que a lei nacional ou local estipule um abandono escolar obrigatório mais alto ou idade mínima para trabalhar, caso em que a idade mais alta será aplicada.
- **Trabalho Infantil:** qualquer trabalho realizado por uma Criança com idade inferior à(s) idade(s) especificada(s) na definição acima de Criança.
- **Escravidão Infantil:** Exploração de crianças para ganho de alguém, sem permitir-lhes liberdade.
- **Informação Confidencial:** informações confidenciais referem-se a informações que não são conhecidas do público ou não são de domínio público. As informações confidenciais incluem, entre outras, informações não públicas, informações financeiras, informações comerciais, estruturas corporativas, operações, segredos comerciais, know-how técnico, projetos, planos de vendas e marketing, pesquisa de mercado, relatórios, manuais, propostas, preços, estratégias de negócios, listas de clientes e fornecedores, ativos e passivos, análises, previsões, estudos e planos de desenvolvimento de negócios, denúncias escritas, transmitidas oralmente, visualmente, eletronicamente ou por qualquer outro meio, compilações, estudos ou documentos que contenham ou sejam gerados a partir de tais Informações Confidenciais.
- **Corrupção:** refere-se a suborno, extorsão, fraude, engano, abuso de poder, peculato, lavagem de dinheiro e outras atividades semelhantes.
- **Trabalho vinculado a dívidas:** Trabalho feito para saldar dívidas, com pouco ou nenhum pagamento, e sem controle sobre a dívida da pessoa.
- **Escravidão baseada na descendência:** Escravidão transmitida através de relações familiares e através de gerações.

---

<sup>2</sup> Referência: Manual de Gestão Corporativa IVL setembro 2019

- **Trabalho Forçado**<sup>3</sup>: OIT, Artigo 2(2) da Convenção Nº 29 descreve cinco situações, que constituem exceções à definição de “trabalho forçado” sob certas condições. Estas exceções são serviço militar obrigatório, obrigações cívicas normais, trabalho prisional (sob certas condições), trabalho de emergência, situações (como guerra, calamidade ou ameaça de calamidade, por exemplo, incêndio, inundação, fome, terramoto), Serviços comunitários menores (dentro da comunidade).
- **Assédio**: A Indorama Ventures identifica as seguintes ações como assédio:
  - Ofender ou humilhar alguém fisicamente ou verbalmente.
  - Ameaçar ou intimidar alguém.
  - Fazer piadas ou comentários indesejados sobre as diferenças de alguém.
  - O assédio sexual inclui, mas não se limita a, comportamentos que:
    - Criem um ambiente de trabalho sexualmente intimidador, indesejável, hostil ou ofensivo.
    - Pode-se razoavelmente pensar que coloca condições sexuais no trabalho ou nas oportunidades de emprego de uma pessoa.
- **Tráfico humano**: O uso de violência e coerção para explorar pessoas para fins como trabalho ou prostituição.
- **Escravidão Moderna**: A escravidão moderna é a exploração severa de outras pessoas para ganho pessoal ou comercial. A lista de tópicos que a Escravidão Moderna cobre são:
  - Tráfico humano
  - Casamento forçado e precoce
  - Trabalho forçado
  - Escravidão Infantil
  - Escravidão baseada na descendência
  - Trabalho por dívidas
- **Qualidade do produto**: esta política estende-se às matérias-primas e produtos da Indorama Ventures e à eliminação de qualquer impacto na saúde ou no meio ambiente dos funcionários, contratados, clientes, comunidades e outras partes interessadas. A Indorama Ventures garantirá que os seus produtos cumprem com os padrões e/ou acordos de saúde e segurança exigidos. Para esse fim, a Indorama Ventures conduzirá a implementação e a melhoria contínua da gestão de segurança e saúde por meio de comunicações aos grupos mencionados acima para garantir que eles tenham o poder de evitar situações inseguras e responder rapidamente a eventos inesperados.

---

<sup>3</sup> Referência: Artigo 2(2) da ILO da Convenção Nº 29

- **Cadeia de Abastecimento:** O sistema de fornecedores, produção, transporte, distribuidores e vendas que existe para transformar matérias-primas em produtos finais e fornecê-los aos consumidores.
- **Transparência da Cadeia de Abastecimento:** O fornecedor divulga informações, interna e externamente, sobre o que está a acontecer em cada etapa da cadeia de abastecimento.
- **Jornada de Trabalho:** A Convenção OIT sobre Horas de Trabalho (Indústria), 1919 (Nº 1) estabeleceu que as horas de trabalho de pessoas empregadas em qualquer empresa industrial pública ou privada ou em qualquer ramo dela, exceto uma empresa na qual apenas membros da mesma família estão empregados, não deve exceder oito por dia e quarenta e oito por semana.

Nome da Empresa:

Endereço registrado:

Pessoa de contato:

Data:

**Carta de Confirmação - Aceitação da conformidade com a  
Política de Fornecimento Responsável de Fornecedores da Indorama Ventures**

A Indorama Ventures – incluindo e agindo em nome de todas as afiliadas e subsidiárias da Indorama Ventures – (conjuntamente definidas como “a Empresa”), está comprometida com um desenvolvimento sustentável que inclui o respeito pelos padrões reconhecidos de meio ambiente, direitos humanos, trabalho e ética.

Portanto, a Empresa procura garantir que todos os fornecedores da Empresa operem em conformidade com os padrões da nossa Política de Fornecimento Responsável de Fornecedores (a “Política”), conforme anexo a este documento. Consulte a Política para obter mais informações sobre os padrões específicos.

Solicitamos que assine esta carta e, assim, reconheça e concorde com os padrões estabelecidos na Política e com a aceitação da sua empresa em cumpri-la.

Ao assinar esta carta, o fornecedor concorda e obriga-se a cumprir a Política que pode ser revista e alterada periodicamente pela Empresa, disponível no nosso [website](#).

Além disso, gostaríamos que divulgasse as informações constantes na Política ao(s) seu(s) subcontratado(s) e obtivesse o(s) Formulário(s) de Verificação de Conformidade do(s) Subcontratado(s) para o(s) subcontratado(s) envolvido(s) na produção do(s) produto(s) fornecido(s) para a empresa. Esses documentos serão mantidos em arquivo e disponibilizados aos representantes da Empresa mediante solicitação. Os fornecedores também concordam em notificar a Empresa sobre quaisquer alterações na cadeia de abastecimento e garantirão que essa cadeia de abastecimento cumpra ou exceda com os padrões definidos na Política.

Se tiver alguma dúvida sobre esta carta ou sobre a Política, entre em contato com a Empresa por meio do executivo da Indorama Ventures em questão.

Atenciosamente,

Nós, abaixo assinados, reconhecemos e concordamos com os padrões estabelecidos na Política e aceitamos cumpri-los.

Local:

Data:

.....

Assinatura

Nome legível: